



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Campinorte  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**  
Cnpj; 02.215.747/0001-92  
“João Vicente da Silva”  
Administração Municipal 2017/2020



Lei nº 557, de 28 de Agosto de 2017

Dispõe sobre Instituição de  
FERIADO MUNICIPAL e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, APROVOU e Eu PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - fica criado o Parágrafo Único no art. 2º da Lei Municipal nº 421/2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único- Fica criado o feriado Municipal no dia 26.08 de cada ano, como sendo o DIA DO EVANGÉLICO, de que trata o caput”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, (28.08.2017).

  
FRANCISCO CORREA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento, “Art. 1º II C.F.” Campinorte, 28/08/2017